



Estado Pará  
Prefeitura Municipal de Piçarra  
**Unidade de Controle Interno**

Parecer PMP/UCI nº 04/2015

Piçarra – PA, em 05 de fevereiro de 2015.

**Processo de Licitação – Pregão Presencial 005/2015**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, ao tempo em que as Resoluções do TCM/PA, atribuem ao Órgão de Controle Interno, dentre outras competências, o acompanhamento, o levantamento, a inspeção e a auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira, patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, a eficiência e a eficácia.

Tratam os autos de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço”, objetivando a contratação de empresas com vistas à aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as demandas das unidades escolares: do ensino fundamental, educação infantil, creches, programas sociais e as unidades administrativas das Secretarias Municipais de Piçarra, conforme detalhado no anexo I – Especificação dos Produtos, e demais anexos integrantes do processo licitatório, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

Fizeram presentes, além da Comissão de Licitação apenas os representantes da empresa habilitada.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu todas as etapas do certame, conforme Ata da Sessão de Realização do Pregão Presencial, no dia 03 de fevereiro de 2015.

Após análise da Minuta do Edital e verificado a emissão de Parecer Jurídico nº 009/2015, as Publicações do Aviso da Licitação no Diário Oficial da União, Sessão 3, do dia 20 de janeiro de 2015 e Imprensa Oficial do Estado do Pará nº 32811, Protocolo 789227, de 20 de janeiro de 2015 e no Portal da Prefeitura Municipal de Piçarra.

Na Ata da Sessão do Pregão Presencial, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo encaminhamento das propostas, após a análise dos documentos de habilitação da empresa que se fez presente, conforme exigência do Edital constatou-se, que a mesma, apresentou a Certidão de Débitos de Natureza Tributária da SEFA/PA, com a situação cassada. A Comissão de Licitação estabeleceu prazo de 02 (dois) úteis prorrogáveis por igual período, em atendimento ao artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, para que a empresa reapresente o documento para habilitação.

Por último, foi declarada como vencedora, com a obrigatoriedade de apresentar a Certidão citada acima sem pendências fiscais, do presente certame, a Empresa Fábio F. dos Santos – Me. A Ata foi finalizada sem Recursos do participante.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e a devida manifestação:

- I. Foi identificada, no processo, registrado em ata, a juntada de documentos da Empresa Fábio F. dos Santos – Me, para concorrer ao único item;
- II. A referida Empresa apresentou a documentação solicitada em atendimento ao Edital, com restrição na Certidão na Secretaria da Fazenda Estadual – PA, sendo que as pendências foram sanadas dentro do prazo estabelecido;
- III. Conforme salientado pelo pregoeiro, quando da análise dos envelopes, na fase da habilitação, quem é habilitado é o fornecedor como um todo, não o item;
- IV. Apenas uma empresa esteve presente.

Desta, entendo que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente e apto a prosseguimento às demais etapas do certame.

É o Relatório.

William Pereira de Sousa  
Unidade de Controle Interno  
Port. PMPI/GAB 015/2013



Prefeitura Municipal de Piçarra - Av. Araguaia, s/nº, Centro. Piçarra – PA.  
Fone: (094) 3422-1038/1284 - CEP 68.575-000. WWW.PIÇARRA.PA.GOV.BR



04 - 2015 PMP/UNIDADE CONTROLE INTERNO

